



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.023409/2023-11/SEJUS/RO.

REGÃO ELETRÔNICO N.º 702/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa [REDACTED] (ID SEI [0046193542](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **23/02/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **06/03/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à pasta gestora, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: DESPACHO SEJUS-GEINFO – id. (0046298629).

DO PEDIDO

EMPRESA: [REDACTED] (ID SEI [0046193542](#)).

ESCLARECIMENTO

[...]

“... e dos fatos apresentados, solicitamos a confirmação de que, caso o equipamento ofertado apresente suporte total à tecnologia DMTF DASH e atenda aos demais requisitos técnicos exigidos pelo edital, este será plenamente aceito sem ressalvas. Tal entendimento está alinhado com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 8.666/1993. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos gentilmente esclarecimentos fundamentados.

[...]

Resposta da Pasta Gestora:

[...]

• Informo que a compreensão do fornecedor MULTI BYTE está correta e o equipamento será aceito em consonância com a tecnologia apresentada no referido pedido de esclarecimento.

[...]

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 08/GAB/SUPEL, de 09/01/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2024.

IZAURA TAUFFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 04/03/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046479495** e o código CRC **AB37F645**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.023409/2023-11/SEJUS/RO.

REGÃO ELETRÔNICO N.º 702/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa [REDACTED] (Id. SEI [0046409848](#)), fora encaminhado, via e-mail, no dia **29/02/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **06/03/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à pasta gestora, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: DESPACHO SEJUS-GEINFO – id. (0046455768).

DO PEDIDO

EMPRESA: [REDACTED] (Id. SEI [0046409848](#)),

ESCLARECIMENTO

[...]

“... Em dezembro de 2023 a AMD lançou mundialmente os processadores Ryzen série 8000 destinados a notebooks corporativos. No entanto, ainda não há nenhum notebook lançado no mercado brasileiro, e mesmo no mercado mundial que já utilize estes processadores da série 8000 com sufixo U. Anteriormente haviam sido lançados os processadores da série 8000H destinados a gamers. Mesmo o mercado gamer não dispõe de nenhum modelo no mercado nacional que utilize os processadores 8000H.

Diante de todo o exposto, com o intuito de aumentar a competitividade do certame e por consequência a obtenção da melhor oferta possível, entendemos que o texto refere-se a processadores da última ou penúltima geração disponível no mercado nacional, desde que atendam a pontuação do cpubenchmark, clock, núcleos, threads. Está correto o nosso entendimento?.

[...]

Resposta da Pasta Gestora:

[...]

• o entendimento da empresa está parcialmente correto e o equipamento será aceito com a **ÚLTIMA GERAÇÃO** de processadores disponíveis no mercado nacional.

[...]

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 08/GAB/SUPEL, de 09/01/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2024.

IZAURA TAUFFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 04/03/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046480388** e o código CRC **96FC4F59**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

TERMO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.023409/2023-11/SEJUS/RO.

REGÃO ELETRÔNICO N.º 702/2023/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (microcomputador (mini desktop), workstation, monitores, notebooks e macbook) para atender as necessidades do sistema prisional.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido de esclarecimento da empresa [REDACTED] (ID SEI 0046409848, fora encaminhado, via e-mail, no dia **01/03/2024**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural estava pré-agendada para o dia **06/03/2024 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunir as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo eles **tempestivos**.

Informamos que por se tratar de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à pasta gestora, tendo como documentos de resposta o seguinte documento: DESPACHO SEJUS-GEINFO – id. (0046455768).

DO PEDIDO

EMPRESA: [REDACTED] (ID SEI 0046409848)

ESCLARECIMENTO

[...]

“... Destacamos duas certificações em particular que consideramos de extrema importância para o atendimento aos critérios internacionais e para garantir a aquisição de produtos de marcas que possuam respaldo técnico adequado:

01 - Certificação EPEAT GOLD: O EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) é o principal rótulo ecológico global para produtos eletrônicos e de tecnologia. A certificação EPEAT GOLD é concedida a produtos que atendem a rigorosos critérios ambientais, incluindo eficiência energética, redução de substâncias nocivas e facilidade de reciclagem. A inclusão desta certificação no edital garantirá que os equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de sustentabilidade ambiental.

02 - Certificação UEFI na categoria PROMOTERS: A UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) A certificação UEFI na categoria PROMOTERS é concedida a fabricantes que fazem parte do fórum internacional de computação responsável pelo desenvolvimento e

manutenção das especificações da UEFI e do ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). A inclusão desta certificação no edital garantirá que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis com os mais recentes padrões de firmware e interoperabilidade de hardware.

Portanto, consideramos que a exigência de certificações como o EPEAT GOLD e UEFI PROMOTERS é fundamental para garantir não apenas a qualidade técnica dos equipamentos, mas também sua sustentabilidade e interoperabilidade. A ausência dessas certificações abriria espaço para a oferta de produtos que não atendam aos padrões internacionais, comprometendo a eficácia e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

Dessa forma, solicitamos que seja considerado incluir a exigência de certificações como o EPEAT GOLD e que a fabricante esteja inscrita como membro no UEFI PROMOTERS como critérios obrigatórios para a participação no pregão.

[...]

Resposta da Pasta Gestora:

[...]

informamos que não haverá alteração no edital requerendo as certificações como requisito obrigatório tendo em visto que o não fornecimento de ambas certificações não trará significativo impacto negativo para a administração pública, pelo contrário, apenas restringiria a competitividade.

[...]

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 08/GAB/SUPEL, de 09/01/2024, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada esta Pregoeira julga sanado o pedido de ESCLARECIMENTO.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2024.

IZAURA TAUFFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 04/03/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046481109** e o código CRC **3FD8C690**.